



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 370/2010

Dispõe sobre a alteração da escolaridade mínima exigida para o Professor I e Professor II.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam alterados os incisos I e II do §2º do artigo 8º da Lei Municipal n.º 303/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I - Área I: ensino infantil para o pré-escolar e maternal; habilitação específica de nível superior licenciatura plena em educação infantil."

"II - Área II: ensino fundamental de 1ª a 4ª série; habilitação específica de nível superior licenciatura plena em pedagogia."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 28 de outubro de 2010.

NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANTONIO JOSÉ ZANATTA  
Prefeito Municipal